



LEI Nº 834/73.

ASSINA PAGAMENTO DE ALUGUEL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

A Câmara Municipal de Ouro Fino, (MG), decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Chefe do Executivo Municipal - de Ouro Fino (MG), autorizado a efetuar o pagamento de aluguel de uma casa residencial, sita à rua Prefeito José Serra, nº 563, nesta cidade, de propriedade de MARIA SEBASTIANA DAS MERCÊS DUTRA; cuja casa, servirá, exclusivamente, para residência do sr. AMBRICO MATEUS DE MELLO, funcionário do DNERU.

Art. 2º) - O pagamento a que se refere o Art. 1º, terá a duração de um ano, começando a 1º de abril de 1973, para terminar em igual dia e mês do ano de 1974, sendo o aluguel mensal da importância de (setenta cruzeiros).

Art. 3º) - O contrato será lavrado em duas vias, ficando uma empoder da Prefeitura e outra em poder da locadora.

Art. 4º) - O pagamento do aluguel supra correrá por conta da Dotação Orçamentária nº 3140.91 - ENCARGOS DIVERSOS - Aluguéis -, podendo o Executivo suplementá-la se necessário.

Art. 5º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 23 de abril de 1973/.

*Sebastião Favilla*

Sebastião Favilla - Prefeito Municipal.

*Gilberto Martins*

Gilberto Martins - Secretário da Prefeitura.

*[Signature]*